



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério das Comunicações e Transportes:

Portaria n.º 14/75:

Manda cessar a autorização concedida à firma Mozambique Amoco Oil Company para utilizar dois postos emissores-receptores que lhe foram concedidos pela Portaria n.º 270/72, de 11 de Março.

Portaria n.º 15/75:

Autoriza a firma ETLAL — Empresa Técnica de Levantamentos Aéreos, Limitada, a utilizar quatro postos emissores-receptores destinados às suas comunicações privadas.

Portaria n.º 16/75:

Autoriza a firma Freight Services Ships Agency (Moç.), Limitada, a utilizar mais quatro postos emissores-receptores destinados a serem utilizados pelo pessoal em serviço nos navios agenciados pela referida firma.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

Portaria n.º 14/75

de 19 de Julho

Tendo a firma Mozambique Amoco Oil Company solicitado o cancelamento dos seus postos emissores-receptores CRL-409 e CRL-412, concedidos pela Portaria n.º 270/72, de 11 de Março;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Considerando o disposto no artigo 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Nos termos da alínea a) do n.º 5 do Acordo de Lusaka; O Ministro das Comunicações e Transportes manda:

Cessa a autorização concedida à firma Mozambique Amoco Oil Company pela Portaria n.º 270/72, de 11 de Março, para utilizar os postos emissores-receptores CRL-409 e CRL-412, não os podendo vender, ceder ou voltar a utilizar sem prévia autorização dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Ministério das Comunicações e Transportes, 6 de Junho de 1975. — O Ministro das Comunicações e Transportes, *Eugénio Baptista de Figueiredo Picolo*.

Portaria n.º 15/75

de 19 de Julho

Tendo a firma ETLAL — Empresa Técnica de Levantamentos Aéreos, Limitada, solicitado autorização para utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo

em Nova Chicoa destinado a corresponder-se com mais três portáteis para serem utilizados pelos técnicos encarregados dos trabalhos de controlo de infestantes aquáticos no lago Cahora Bassa;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Considerando o disposto no artigo 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Nos termos da alínea a) do n.º 5 do Acordo de Lusaka;

O Ministro das Comunicações e Transportes manda:

1.º A firma ETLAL — Empresa Técnica de Levantamentos Aéreos, Limitada, fica autorizada, nas mesmas condições gerais da Portaria n.º 21 920, de 8 de Março de 1969, a utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo em Nova Chicoa destinado a corresponder-se com mais três portáteis para serem utilizados pelos técnicos encarregados dos trabalhos de controlo de infestantes aquáticos no lago Cahora Bassa.

2.º A concessionária usará linguagem clara na correspondência transmitida pelas suas instalações de telecomunicações e empregará os sinais usados nas redes e serviços do Estado, ou outros que forem aprovados pelo Governo, e observará todas as convenções, leis e regulamentos aplicáveis à técnica e exploração de tipo de telecomunicações objecto desta concessão.

3.º A concessionária terá um período de seis meses para iniciar o funcionamento do posto emissor-receptor, sob pena de, ao fim desse tempo, a autorização deixar de ter validade.

4.º A concessão será imediatamente dada por finda logo que o seu tráfego possa ser normalmente encaminhado pela rede de telecomunicações do Estado.

5.º A concessionária pagará por cada um destes postos a taxa anual de 10 000\$.

Ministério das Comunicações e Transportes, 21 de Junho de 1975. — O Ministro das Comunicações e Transportes, *Eugénio Baptista de Figueiredo Picolo*.

Portaria n.º 16/75

de 19 de Julho

Tendo a firma Freight Services Ships Agency (Moç.), Limitada, solicitado autorização para utilizar quatro postos emissores-receptores, tipo *Walkie-Talkie*, destinados a serem utilizados pelo seu pessoal quando em serviço nos navios por si agenciados;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Considerando o disposto no artigo 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Nos termos da alínea a) do n.º 5 do Acordo de Lusaka;
O Ministro das Comunicações e Transportes manda:

1.º A firma Freight Services Ships Agency (Moç.), Limitada, fica autorizada, nas mesmas condições gerais da Portaria n.º 437/74, de 20 de Agosto, a utilizar mais qua-

tro postos emissores-receptores, tipo *Walkie-Talkie*, destinados a serem utilizados pelo seu pessoal quando em serviço nos navios por si agenciados.

2.º A concessionária pagará por cada um destes postos a taxa anual de 3350\$.

Ministério das Comunicações e Transportes, 21 de Junho de 1975. — O Ministro das Comunicações e Transportes, *Eugénio Baptista de Figueiredo Picolo*.